

## SAUDAÇÃO (\*)

Esta Egrégia Corte, que, na acústica do tempo, guarda indeléveis ressonâncias das mais palpitantes preleções sobre o direito, mais uma vez se engalana, com a nomeação de V. Excia. Sr. Ministro **Pazzianotto**.

Desejo saudar a sua presença entre nós, na primeira sessão plenária deste Colendo Tribunal, após a sua posse como ministro. Faço-o com a mesma alegria de um pai que vê retornar à família o seu primogênito, que um dia saiu à procura de outros caminhos, de novas experiências e de desafios para, finalmente, combatido o bom combate, reincorporar-se às suas origens e cumprir a missão definitiva que o destino lhe reservou. Com efeito, desde a sua militância como advogado do foro trabalhista, de sua experiência de secretário de Estado e por último de Ministro do Trabalho, antevia-se, como corolário, a confluência natural de sua brilhante trajetória pública, rumo à investidura na mais alta Corte da Justiça do Trabalho do País. E esta culminância não lhe foi concedida como uma benesse aleatória, ou pelo talante discricionário do Estado Majestático. A nobre tarefa de julgar, que lhe cabe doravante, foi conquistada pelos seus méritos, pelo seu saber jurídico, como foi consagradoramente reconhecido pelo Augusto Senado da República.

Em seus três anos e meio como Ministro de Estado do Trabalho, sua sensibilidade para as questões sociais, sua dedicação, seu equilíbrio e, principalmente, sua capacidade de entendimento da natureza e da alma humanas, dos antagonismos que teve de arbitrar e que ultrapassavam o alcance das querelas pessoais, dramatizando o confronto, que é o retrato do nosso tempo, foram fatores essenciais ao êxito de sua notável gestão.

Em nós, Magistrados da Corte máxima da Justiça do Trabalho, redimensionada pela Nova Carta Magna, muitas esperanças estão depositadas.

Não podemos falhar como juízes e nem frustrar os ideais do povo, como depositários da co-responsabilidade de edificar a nova Justiça do Trabalho, ínsita na recém-nascida Constituição Brasileira. Cumpre neste instante relembrar a sempre atual preleção de "scelle", tão aplicável às preocupações que devem nortear as ações do juiz na nova fase que passaremos a viver desde já, ao ensinar que:

**"No conflito judiciário de ordem individual, o juiz, na imensa maioria dos casos, apóia-se, para o resolver, sobre um princípio de direito ou sobre uma lei preexistente. Excepcionalmente é que ele julga por equidade. Nos conflitos coletivos de trabalho, ao contrário, o que se pede aos árbitros, quando chamados a intervir é frequentemente que não digam o direito, mas que o façam, não que interpretem uma convenção, mas que a modifiquem.**

---

(\*) Saudação proferida pelo Ministro **Marcos Aurélio Prates de Macedo**, na primeira Sessão Plenária de Julgamento, dia 05.10.88, em que participou o Ministro **Almir Pazzianotto Pinto**, após a sua posse.

Sem dúvida, o conflito coletivo pode ter uma base jurídica e, neste caso, é inadmissível que possa, como muitíssimas vezes acontece, subtrair-se à jurisdição.

Mas, em muitos casos, o que se pretende do árbitro, "**é uma fórmula de Justiça Social, não de Direito**".

Por tudo isso, por todo o seu potencial de participação nas lutas de construção que nos aguardam, é que saúdo efusivamente a chegada da exponencial e incontrastável figura humana do Ministro **Almir Pazzianotto**, mestre da arte de conviver, de cuja companhia passaremos todos a desfrutar diuturnamente. Receba, pois, estimado amigo e novo colega, as nossas boas-vindas, a certeza da nossa afeição, a expressão do nosso respeito e admiração e os nossos votos sinceros de uma feliz e profícua Magistratura nesta Egrégia Corte de Justiça.